

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL RIBEIRAO PRETO, com sede em **RIBEIRÃO PRETO**, na **AV FRANCISCA MASSARO FARINHA ,333 - RIBEIRÂNIA CEP: 14096-460**, no Estado **SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.403.056/0001-12**.

CONTRATADO: **EDUARDO CRISTIANO PERACINI – ME**, com sede em **RIBEIRÃO PRETO**, na rua **JOAO NUTTI, 2419 – PARQUE BANDEIRANTES – CEP 14090-387**, no Estado **SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.831.585/0001-39**, IE **797.586.864.117**, neste ato representado por **EDUARDO CRISTIANO PERACINI**, Carteira de Identidade nº **29.322.139-X**, CPF nº **214.936.248-14**, residente e domiciliado na Rua **AFONSO SCHIMIT 695 AP 54**, Ribeirão Preto - SP

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS SEGUINTE SEGUIMENTOS – SERRALHERIA EM GERAL**.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Fica expresso pelo presente contrato que a **CONTRATANTE** é isenta de pagamento mensal, caso haja a necessidade de execução de qualquer tipo de serviço conforme a Cláusula 1ª a **CONTRATANTE** abrirá um chamado.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, elegendo assim o Foro da Comarca de Ribeirão Preto dirimir qualquer situação judicial.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte, caso seja a parte CONTRATADA a suspensão imediata do pagamento.

DO TEMPO DE CONTRATO

Cláusula 12ª. O contrato tem o prazo de 1 ano e podendo assim ser prorrogado para mais 1 ano caso a **CONTRATANTE** solicite.

DAS CONDIÇÕES GERAIS


Cláusula 13ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

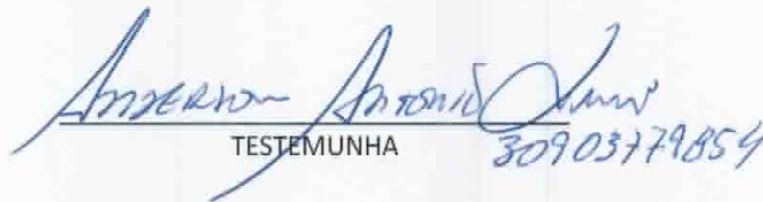
DA GARANTIA

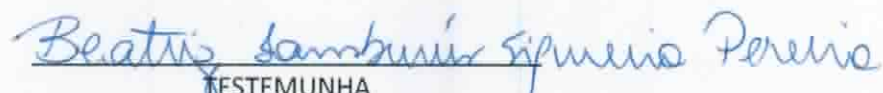
Cláusula 14ª. Fica a responsabilidade do **CONTRATADO** a garantia do serviço executado por 30 dias. Fica a disposição do **CONTRATANTE** o **CONTRATADO** para fins de ajustes, orientação e assistência caso precise.

Ribeirão Preto 24 de MAIO de 2023


Nome e assinatura do Contratante
Centro Ann Sullivan do Brasil Ribeirão Preto


EDUARDO CRISTIANO PERACINI ME
C.N.P.J.: 36.831.585/0001-39
EDUARDO CRISTIANO PERACINI
C.P.F.: 214.936.248-14


TESTEMUNHA 30903779854



TESTEMUNHA 403.612.008-34



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIAS DE IMPEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu EDUARDO CRISTIANO PERACINI _____,
residente à __AFONSO SCHIMIT 695 AP 54_____,
portador do CPF Nº 214.936.248.14_____, representante legal da
Empresa EDUARDO CRISTIANO PERACINI ME _____,
sediada à __RUA JOAO NUTTI 2419_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____36.831.585/0001-39_____, declaro para os devidos fins e sob a
pena da lei que em consonância com o estabelecido no inciso XIII, do Artigo 21,
do Decreto Municipal nº 048/2017, não possuo impedimentos em fornecer
serviços para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através das parcerias
celebradas entre a Secretaria Municipal da Educação e o Centro Ann Sullivan do
Brasil – Ribeirão Preto, tendo em vista que não possuo vínculos com servidor ou
empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função
de confiança da Secretaria Municipal da Educação, bem como seus respectivos
cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta,
colateral ou por afinidade.

Ribeirão Preto, 24 de MAIO de 2023.



Nome do Representante Legal/Assinatura:

EDUARDO CRISTIANO PERACINI

CPF: 214.936.248-14

